



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO GDGSET.GP.Nº 755, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a vigência da declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde desde 30 de janeiro de 2020;

considerando a necessidade de revisão, atualização e manutenção das medidas de prevenção e controle da Doença pelo Coronavírus 2019 (Covid-19) no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, à luz das mais robustas evidências científicas;

considerando a elevação do número de casos confirmados de Covid-19 no Distrito Federal e no Tribunal Superior do Trabalho nas últimas semanas;

considerando a circulação de novas linhagens da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron do vírus SARS-CoV-2;

considerando a coexistência de outras síndromes respiratórias na população do DF, notadamente aquelas causadas pelos vírus sincicial respiratório e influenza; e

considerando os dados constantes dos últimos boletins epidemiológicos sobre Covid-19 emitidos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, que apontou a incidência média de 169 casos por 100 mil habitantes,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR OBRIGATÓRIO, nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho, o uso de máscara de proteção facial enquanto a incidência média de casos de Covid-19 no Distrito Federal for superior a 150 casos por 100 mil habitantes, conforme Boletim Epidemiológico expedido pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único: O disposto no caput aplica-se quando do uso de veículos de transportes coletivos próprios do Tribunal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.